

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

#### **CONTRATO Nº 067/2018**

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.432.622-9, situada na Rua Roberto Genésio Baggio, nº 1304, Centro, Sorriso – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Clair Panazzolo, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 3106517 SSP/SC, portador do CPF nº 004.715.389-06, residente e domiciliado na cidade de SORRISO/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 − O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL.	VL. TOTAL
					UNITÁRIO	
01	155383-6	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, MARCA HOLLISTER.	UND	180	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00		

#### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 17 de Abril de 2019.
- 2.2 Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.3 O material deverá ser fornecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
- 3.2 O pagamento será efetuado conforme a entrega, com a emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.3 O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4 No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes, desde que transcorrido, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência.

## 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro da hipótese elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

# 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2 Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

#### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 o falecimento do contratado;
- 6.2.4 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Caso a paciente não necessite mais a utilização do medicamento, a administração poderá promover a rescisão do presente contrato.

#### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1 – DO CONTRATADO:

- a) Efetuar as entregas nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do medicamento;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o medicamento contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer um produto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- q) Fornecer os medicamentos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

#### 7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

# 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(195) 06.002.10.303.0032.2043.339030000000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 − O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei 8.666/93, art. 55, § 2º.

### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.
- 11.2 Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

Clair Panazzolo

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54